



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

Total suplementação

R\$ 41.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(170) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(172) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(173) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(174) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(185) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Total anulação

R\$ 41.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(340) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

(285) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

Total suplementação R\$ 41.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(170) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(172) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(173) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(174) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(185) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 41.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.043,17 (sessenta mil, quarenta e três reais e dezessete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 12.043,17

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(190) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(193) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 60.043,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(166) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.997,98

(167) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 455,00

(175) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 4.4.90.51.00.00.1.008.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

(196) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.590,00

(198) 3.3.90.39.00.00.2.027.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(189) 3.3.90.14.00.00.2.028.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(191) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(203) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,19